



Emenda Aditiva ao Projeto de Lei do Executivo nº 43/2021, que dispõe sobre a administração e o funcionamento dos mercados públicos e seus anexos, pátios de feira, feiras livres, praças de alimentação e outros equipamentos diversos de promoção de comércio popular do Município do Recife.

**EMENDA ADITIVA Nº 6 AO PLEN Nº 43/2021**

Art. 1º Adiciona-se o inciso XX ao Art. 26 do Projeto de Lei do Executivo nº 43/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 Constituem obrigações dos permissionários:

.....

XX - participar de campanhas de erradicação do trabalho infantil promovidas pelo Município e entidades parceiras. ”





## JUSTIFICATIVA

O Trabalho infantil caracteriza-se como toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral, a menos que seja na forma de aprendiz, quando a idade mínima passa para 14 anos.

Pesquisas sobre o tema revelam que tem crescido a dinâmica de exploração de crianças e adolescentes nas atividades informais urbanas, especialmente nos países em desenvolvimento. De acordo com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua)<sup>1</sup> sobre Trabalho de Crianças e Adolescentes, em 2019, havia 1,768 milhão de crianças e adolescentes de cinco a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 4,5% da população (40,1 milhões) nesta faixa etária. A maior concentração de trabalho infantil está na faixa etária entre 14 e 17 anos, representando 78,7% do total. Já a faixa de cinco a 13 anos representa 21,3% das crianças exploradas pelo trabalho infantil.

Segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é maior do que o de não negros. Os pretos ou pardos representam 66,1% das vítimas do trabalho infantil no Brasil.

Nesse sentido, para evitar a ocorrência de trabalho infantil nos Mercados Públicos, Feiras Livres e outros equipamentos de comércio popular do Recife e conscientizar o público que frequenta esses locais, a presente Emenda tem o objetivo de fomentar a participação dos permissionários nas ações e campanhas educativas de erradicação do trabalho infantil promovidas pelo Município e entidades parceiras.

Desta feita, conclamamos os nossos Pares desta Casa a aprovar esta Emenda. Com a certeza de que a solicitação será atendida, expressamos nossos votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de dezembro de 2021.

<sup>1</sup> CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Mapa do Trabalho infantil**. Disponível em: <https://livredetrabalho infantil.org.br/conteudos-formativos/mapa-do-trabalho-infantil/>. Acesso em novembro de 2021.





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

GABINETE DO VEREADOR  
**OSMAR RICARDO**

**OSMAR RICARDO**  
Vereador do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Osmar Ricardo Cabral Barreto.  
Proposição eletrônica P1542014909/6257. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

---

**GABINETE DO VEREADOR OSMAR RICARDO**

Câmara Municipal do Recife. Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP 50050-450. Recife – PE  
Fone: 3301.1337/3301-1228 | WhatsApp: (81) 98115-9314  
E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br | gabineteosmar@gmail.com

